

Ofício nº 292/2017 CNEN-PR

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CHAVES COSTA
Diretor
ASSEC RJ
(IEN/SEIMS)
Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Ato de representação das ASSEC's de 9/06/2017

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tecer minhas considerações quanto ao ato de representação acima referido, protocolado junto ao gabinete da presidência desta CNEN.
2. A Medida Provisória nº 782, sobre a Organização básica dos órgãos da Presidência da República, apenas estabelece, como sua própria ementa já diz, a estrutura básica da presidência – seus órgãos diretos e Ministérios, deixando o detalhamento destes para os decretos de estrutura regimental (art. 1, §1º e 2º). Por essa razão, naturalmente não consta em seu texto o nome da CNEN.
3. Por sua vez, poderá ser comprovado no Decreto 8.872, de 10/10/2016, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração federal indireta, a posição da CNEN junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) – artigo único do anexo, inciso IV, alínea b). Além dele, o decreto 8.877/2016, que figura no site do MCTIC, traz sua estrutura regimental detalhada, na qual a CNEN é citada como uma de suas autarquias.
4. Em relação à estrutura regimental da CNEN, está em vigor a versão constante do Decreto 8886, de 24 de outubro de 2016. Quanto ao regimento interno, a Portaria nº 305 de 26 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril, aprova o regimento interno válido até o momento nos pontos que não sejam conflitantes com o Decreto 8886. Informo, ainda, que a versão atualizada do novo regimento está em processo final de revisão.





5. Por último, posso assegurar-lhe que o governo federal considera a CNEN com o devido valor que a autarquia representa para o país e cabe a nós continuar zelando pela valoração ainda maior da instituição.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente
Comissão Nacional de Energia Nuclear